



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8504455-35.2021.8.06.0000).

CT N.º 33/2021

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, CNPJ 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Cristiano Henrique Rodrigues Cury, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 10.520/2002 e pela Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 13/2021, devidamente homologado pela Exma. Desembargadora Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. 8504455-35.2021.8.06.0000.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de uso odontológicos, observadas as especificações técnicas do termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- I. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- II. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização da contratação, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

IV. Prestar, aos funcionários da contratada, todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do termo de contrato.

§ 2º DA CONTRATADA

I. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

III. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas no Termo de Referência e seu anexos.

IV. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

V. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

VI. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto do Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência do fornecimento, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.

Cláusula Quarta – Da Garantia do Material e Assistência Técnica

A(s) garantia(s), de acordo com o especificado neste Termo de Contrato e no Edital da Licitação e seus anexos, poderá(ão) ser exigida(s) nas seguintes modalidades:

I. Balcão: Modalidade de garantia exigida para a maioria dos equipamentos. Nessa modalidade o Tribunal de Justiça se encarregará de transportar o produto defeituoso até uma assistência técnica autorizada pelo fabricante do produto.

II. A contratada do(s) produto(s) deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante na Cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, sob pena de incorrer na multa especificada neste Termo de Referência. Nos casos previstos neste subitem, o Tribunal de Justiça poderá exigir, em substituição a multa prevista, a substituição do produto defeituoso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo TJCE.

I. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do órgão/entidades solicitante.

II. O fornecedor é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá entregar:

a) certificado de garantia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b) termo de garantia ou equivalente padronizado, conforme determinam os artigos 50 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos do Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade.

I. Nos casos previstos no parágrafo único, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

II. A assistência técnica será prestada em Fortaleza ou região metropolitana.

Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, pelo lote único do edital de Pregão Eletrônico n. 13/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta – Do Reajuste e dos Recursos Orçamentários

Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida e do Tesouro não Destinadas à Contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20580.15.44905200.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20580.15.44905200.6.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20581.15.44905200.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20581.15.44905200.6.70.00.1.20

§ 2º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal.

§ 1º Constatada a situação de irregularidade do contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o contratado regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

§ 2º O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 3º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 4º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.

§ 5º Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação.

§ 6º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado do contrato com a CONTRATADA inadimplente.

§ 7º As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

§ 8º Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.

§ 9º O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

§ 10º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

Cláusula Oitava – Das Penalidades

Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas abaixo descritas:

- a. ADVERTÊNCIA;
- b. MULTA;
- c. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste termo de contrato e das demais cominações legais;
- d. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e. RESCISÃO do instrumento contratual.

§ 1º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos no **anexo III deste Termo de Contrato**:

§ 3º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Termo, cumulando-se os respectivos valores;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

§ 5º Será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

§ 6º O pagamento voluntário do valor integral da multa deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, findo o qual o valor da penalidade poderá ser descontado do pagamento devido pelo TJCE à contratada.

I. Caso o valor descontado seja insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

§ 7º Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

§ 8º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

Constituem causas para rescisão do contrato, além de outras previstas na Lei Federal 8666/93, as seguintes:

§1º. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

§2º. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;

§3º. A cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

§4º. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

§5º. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato anotadas pelo Tribunal;

§6º. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

§7º. A dissolução da CONTRATADA;

§8º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

§9º. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e de amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

§10º. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, ou determinada por ato unilateral e escrito do TJCE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – Do Gestor do Contrato e do Ordenador de Despesas

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O(A) Gestor(a) do Contrato será a(o) gerente da Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE, fiscalizado por um ou mais servidores especialmente designados para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º O Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Cláusula Onze – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato, contados da sua assinatura, se encerrará com o recebimento definitivo do(s) produto(s), independentemente do prazo de garantia exigido neste contrato.

Cláusula Doze – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Treze – Das Penalidades

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2021.

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Cristiano Henrique Rodrigues Cury
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA



**AO
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021
PROCESSO Nº 8504455-35.2021.8.06.0000**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 26 DE MAIO DE 2021 - ÀS 14HRS00MIN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A COORDENADORIA E SEÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.259.748/0001-86** e Inscrição Estadual nº **003824290.00-86**, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, Nº 195, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-020, em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3374-6768, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **LAURA CATALDO CURY**, portador do RG Nº MG-20.598.030 e inscrito(a) do CPF nº 135.214.086-12, abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Declaramos que nos preços já estão incluídas as remunerações, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços.

LOTE EXCLUSIVO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
Item	Descritivo, Modelo e Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA (TURBINA) DE ALTA-ROTAÇÃO: RUIDO MÁXIMO: 70 DB; PRESSÃO: 30 PSI; CABEÇA PEQUENA; ROLAMENTOS DE CERÂMICA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C, SPRAY TRIPLO, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM, TORQUE: 0,13 NCM, ACOPLAMENTO BORDEN. “Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016,	UND	4	R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)	R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86

Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-

6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com

	<p>Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry -- Handpieces and Motors”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”.</p> <p>MODELO: PRIME LED CX207-W-2 MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009</p>				
2	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: EQUIPADO COM: MICROMOTOR, SERINGA TRÍPLICE, TURBINA E SUGADOR, VOLUME DO RESERVATÓRIO 200l; VOLUME DE AR ASPIRADO MÍNIMO/DESLOCAMENTO TEÓRICO: 12PCM 340l/MIN ; PRESSÃO COM MANÔMETRO; - VÁLVULA AUTOMÁTICA DE ACIONAMENTO; - PISTÃO 4 EM V; - RESERVATÓRIO COM PINTURA ANTICORROSIVA, - ISENTA DE ÓLEO; - UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO. - VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, - PROTETOR CONTRA SOBRECARGA; - ROTAÇÃO MÍNIMA 1730RPM; - POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 2X1HP/1,5 KW.</p> <p>MODELO: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME</p>	UND	2	<p>R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)</p>	<p>R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)</p>

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86

Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-

6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com

	PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02).				
3	<p>CONTRA-ÂNGULO: CABEÇA REDUZIDA; CORPO GIRATÓRIO 360° SOBRE O MICRO-MOTOR ROTAÇÃO MÁXIMA: ENTRE 20.000 E 25.000 RPM; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1; BROCAS E PONTAS DIAMANTADAS: AR (HASTE ø 2,35 MM) OU FG (HASTE ø 1,60 MM) COM O USO DO MANDRIL.</p> <p>“Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry - Handpieces and Motors”, ISO 3964:2016 – “Dental handpieces - Coupling Dimensions”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”.</p> <p>MODELO: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F C/ MANDRIL FG MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609005</p>	UND	2	R\$ 712,00 (SETECENTOS E DOZE REAIS)	R\$ 1.424,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
4	<p>LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO, COM BARRA INDICADORA, BARRA DE MEMÓRIA, INFORMAÇÃO NO DISPLAY, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, GRÁFICO DE MEDIÇÃO VOLUME E INDICADOR DE CARGA. * FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DA PRESENÇA DE LÍQUIDOS (ELETRÓLITOS, SANGUE, SORO FISIOLÓGICO, E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS) DENTRO DO</p>	UND	2	R\$ 2.828,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)	R\$ 5.656,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86

Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-

6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com



	<p>CONDUTO RADICULAR. * PODE SER APLICADO DETECÇÃO DE FRATURAS RADICULARES. * PODE SER APLICADO NA DETECÇÃO PERFURAÇÕES LATERAIS. * TOTALMENTE AUTOMÁTICO SEM AJUSTES MANUAIS OU CALIBRAÇÃO * ALTAMENTE SENSÍVEL (MEDIDA A CADA 0,1 MM), COM AVISOS SONOROS FRENTE À APROXIMAÇÃO DO ÁPICE. * SONORIZAÇÃO DE TEMPO.</p> <p>MODELO: FINEPEX MARCA: SCHUSTER FABRICANTE: GUILIN WOODPECKER MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD PROCEDENCIA IMPORTADO REGISTRO ANVISA: 80354809005</p>				
5	<p>MICROMOTOR: PRESSÃO DE 60 A 80 PSI; COMPATÍVEL COM O CONTRA-ÂNGULO; ACOPLAMENTO BORDEN (DOIS FUROS), SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM, SISTEMA INTRAMATIC, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, GIRO LIVRE DE 360°, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C.</p> <p>“Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry - Handpieces and Motors”, ISO 3964:2016 – “Dental handpieces - Coupling Dimensions”, ISO 9168:2005 – “Dental handpieces - Hose connectors”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”.</p>	UND	2	R\$ 665,00 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)	R\$ 1.330,00 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86

Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-

6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com



	MODELO: MICROMOTOR PRIME CX235-3F MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609006				
6	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO – APARELHO PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, FREQUÊNCIA 24 A 30, TENSÃO DE 9 A 242 (V), POTÊNCIA DE 36(W) TIPO AUTOCLAVÁVEL, TIPO SISTEMA PIEZOELÉTRICO A QUARTZO. MODELO: PRIME MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600008	UND	2	R\$ 3.445,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)	R\$ 6.890,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 29.000,00 (- VINTE E NOVE MIL REAIS -)					

A Empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.259.748/0001-86** e Inscrição Estadual nº **003824290.00-86**, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, Nº 195, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-020, em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3374-6768, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **LAURA CATALDO CURY**, portador do RG Nº MG-20.598.030 e inscrito(a) do CPF nº 135.214.086-12, abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Declaramos que nos preços já estão incluídas as remunerações, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:	
Validade da Proposta:	60 (SESSENTA) – dias - CONFORME EDITAL
Condições de Pagamento	CONFORME EDITAL
Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	NO LOCAL EM QUE A ORDEM DE FORNECIMENTO DETERMINAR

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86
Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com



Garantia do Equipamento	12 MESES		
Assistência Técnica	EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO		
Frete / Impostos:	INCLUSOS NA PROPOSTA		
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco	BANCO DO BRASIL		
Agência	1229-7		
Conta Corrente	124.000-5		
DADOS DA EMPRESA PARA FORMULAÇÃO DE CONTRATO:			
Empresa	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ:	38.259.748/0001-86	Insc. Estadual:	003824290.00-86
Endereço	RUA Cipriano de Carvalho 195 –Cinquentenário, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 30.570-020		
Telefones	(31) 33746768.		
Email:	miamimed.licitacao@hotmail.com		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:			
Nome do Signatário	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY		
Função	SÓCIO/ADMINISTRADOR		
Estado civil do Signatário	CASADO	Nacionalidade Signatário	BRASILEIRO
Identidade do Signatário	MG – 6.066.360–SSP/MG	CPF do Signatário	993547726-68
Residência:	RUA Cipriano de Carvalho 195 –Cinquentenário, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 30.570-020		

A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DECLARA:

- Para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- Que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- Estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.
- *Nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.*
- Os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA- (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto as normas.
- Compromete-se que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e proposta estando de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.
- A garantia dos produtos ofertados será de 12 (Doze) meses contra defeitos de fabricação com assistência técnica em todo território nacional.
- Aceita totalmente e irrestritamente às condições do presente edital.

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86

Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-

6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com



- Declaramos que os preços dos produtos cotados na proposta compreendem todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.
- Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações técnicas solicitadas no edital.
- Declaramos que esta proposta tem validade conforme Edital, no prazo de 60 (SESSENTA) dias, contados da data de abertura da mesma, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital.
- Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.
- Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.
- Declaramos também que, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BELO HORIZONTE/MG, 28 DE MAIO DE 2021.

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ. 38.259.748/0001-86

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST.: 003824290.00-86

Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3374-

6768 - Email: miamimed.licitacao@hotmail.com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG	6.066.360-SSP/MG
CPF	993.547.726-68
DOMICÍLIO	RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195
CIDADE	BELO HORIZONTE
UF	MG
FONE	(31) 3374-6768
CELULAR	
E-MAIL	Miamimed.licitacao@hotmail.com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Garantia	Não providenciar assistência especializada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, após notificação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
	Não substituir os bens com vícios insanáveis em até 20 (vinte) dias corridos, após notificação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
Cancelamento	Cancelamento da nota de empenho por inexecução parcial do objeto.	Valor da nota de empenho/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da nota de empenho por inexecução total do objeto.	Valor da nota de empenho/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento da nota de empenho por inabilitação do fornecedor.	Valor da nota de empenho/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.